

Prefeitura Municipal de Birigui

LEI Nº 496, DE 21 DE JUNHO DE 1.961

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE CARGO.

R
233 e
133 vº
4

Eu, DR. RENATO CORDEIRO, Prefeito Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas - por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

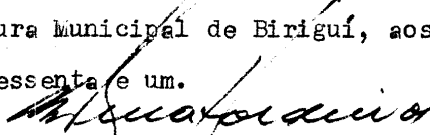
ARTIGO 1º -- Fica criado, no quadro geral de cargos-isolados de provimento efetivo, da Prefeitura Municipal, 1 (um) cargo de Zelador do Centro Cívico - Unidade Polivalente de Birigui, lotado na Diretoria de Viação, Obras e Serviços Municipais, Padrão D-5 da Tabela instituída pela Lei Municipal nº 253, de 12 de novembro de 1.954, acrescido das percentagens de aumento autorizadas por leis.

ARTIGO 2º -- Fica aberto, na Secção de Contabilidade - Diretoria de Finanças da Prefeitura, um crédito especial de Cr.\$ ---- 88.288,00 (OITENTA E OITO MIL E DUZENTOS E OITENTA E OITO CRUZEIROS), para atender ao disposto no Artigo anterior.

ARTIGO 3º -- O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo em caixa transferido do exercício findo.


ARTIGO 4º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e um de junho de mil novecentos e sessenta e um.



(DR. RENATO CORDEIRO)
Prefeito Municipal

Publicada na Secção do Expediente e do Pessoal da Prefeitura, aos vinte e um de junho de mil novecentos e sessenta e um, e por Edital, afixado no local de costume.



ARMGARD A.P. STUHR CORADAZZI
Assistente Administrativo da Secção do Expediente e do Pessoal da Prefeitura